

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B085A944

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.655/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a “Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude” no âmbito do Município de Belo Jardim-PE;

Parágrafo único. Ficam alterados os art’s nº 33 e 34 da Lei Municipal nº 3.357, de 25 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Fica criada a Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.

Art. 34. São de competência da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude:

- I** – a promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município;
- II** – o assessoramento ao Prefeito na formulação, a coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- III** – a elaboração e implementação de campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito municipal;
- IV** – o desenvolvimento de ações que contribuam à promoção da igualdade de gêneros;
- V** – a articulação de programas de cooperação com organismos públicos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI** – desenvolver políticas públicas, programas, eventos e ações específicos para os jovens do Município, atendendo as demandas e promovendo a qualidade de vida das diferentes juventudes Município;
- VII** – elaborar, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, e Empreendedorismo, a política municipal de apoio à integração da juventude ao mercado de trabalho;
- VIII** – outras atividades correlatas determinada pelo Prefeito.

Art. 2º Fica extinto o cargo de **Secretária de Políticas Públicas para a Mulher, Símbolo SUB**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A00DF173

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.656/2025

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Belo Jardim/PE, instituído através do Decreto Federal nº 12.342, de 30 (trinta) de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), ao salário-mínimo pago ao funcionalismo ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo Municipal, inclusive da Administração Indireta, Fundacional e Autárquica.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário corresponderá a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual ao Exercício de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições estabelecidas em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7CEBCA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **JESIEL ALVES MARTINIANO**, portador(a) do CPF nº 090.***-***-48, para exercer e ocupar o cargo de **MAGAREFE/LOMBADOR**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:17BFBD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para exercer e ocupar o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3408/2022, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) CLÁUDIA CARLA EUSTÁQUIO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 054.***.***-73, para exercer e ocupar o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:8531C593

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2024 no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 003/2024, publicado em 24 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, conforme cargos e quantitativos abaixo:

Professor de Inglês para Escola Integral:

MÔNICA PIMENTA DE SOUZA - 1º Classificado
JÉSSICA NERY CÂNDIDO SILVA - 2º Classificado
JOSÉ ARAÚJO SILVA - 3º Classificado
THAMIRES ACIOLE DE ALMEIDA - 4º Classificado
WILLIANA MARIA CARDOSO BARBOSA - 5º Classificado
ERIK DOS SANTOS BRITO - 6º Classificado
CÉLIO DE MENEZES GOMES - 7º Classificado
DELVIA CRISTINE ARAÚJO DOS SANTOS - 8º Classificado
WELLINGTON HUGO LIMA FREITAS SOUTO - 9º Classificado
JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA SILVA ZEBARSY - 10º Classificado
JULIANA BARBOSA DA SILVA TORRES - 11º Classificado
APARECIDA ANDRIELE DA MATA SILVA - 12º Classificado
NATHÁLIA ESTHEFANE DOS SANTOS VIANA - 13º Classificado
IRAILDO BEZERRA DE MEDEIROS - 14º Classificado

Professor de Língua Portuguesa para Escola Integral:
JULIENE CRISTIAN SILVA PINTO - 1º Classificado

Professor de Matemática para Escola Integral:
MARIA IVONE SOARES LEITE - 56º Classificado

Professor de Anos Iniciais para Escola Integral:
VANESSA AZEVEDO CABRAL DA SILVA - 1º Classificado
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO RODRIGUES SILVA - 2º Classificado
JOHN WELLISON DOS SANTOS - 3º Classificado
SUELY MARIA DA SILVA SANTOS - 4º Classificado
MARIA JULIANA DA SILVA LIMA - 5º Classificado
RENATA SANTOS LEITE - 6º Classificado
ANAILZA MARIA DA SILVA - 7º Classificado
MARIA DAS GRACAS CAMPOS DA SILVA - 8º Classificado
ROSELI DE SOUZA SANTOS ALBUQUERQUE - 9º Classificado
KATIA SILVA DE SANTANA - 10º Classificado
JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAÚJO - 11º Classificado
CLEIDILANE DA SILVA SANTOS - 12º Classificado
GENILZA MARTINIANO FERREIRA MEDEIROS - 13º Classificado
GLEYZE TUANNY PINHEIRO GOMES - 14º Classificado
DANIELA DIAS SOARES BEZERRA - 15º Classificado
MARIA ELIANA DE MOURA - 16º Classificado
ANA CLÁUDIA DOS REIS SILVA SOARES - 17º Classificado
IRIS BRENDA MENDES DE SOUZA E SILVA ALMEIDA - 18º Classificado
ELIANE DE FÁTIMA LINS - 19º Classificado
ADRIANA MARINHO LOPES - 20º Classificado
EDVÂNIA CAVALCANTE CORDEIRO - 21º Classificado
JOSINA LIRA RODRIGUES DA SILVA - 22º Classificado
AMANDA KATIELLY ASEVEDO VALENÇA - 23º Classificado
DANIELA CAMPOS DE LIMA SANTOS - 24º Classificado
SIRLANDE SILVA DO NASCIMENTO - 25º Classificado
JAQUELINE MARIA DE ALMEIDA SILVA - 26º Classificado
CLÁUDIA MARIA DA SILVA - 27º Classificado
JOSÉ DJAILSON SILVA COELHO - 28º Classificado
ANA PAULA SANTOS DE AMORIM - 29º Classificado
AMANDA SANTANA DA SILVA MARINHO - 30º Classificado
LEDVÂNIA CORDEIRO DO NASCIMENTO - 31º Classificado
JOSEFA LINDINALVA LIMA - 32º Classificado
LAYANE BATISTA FRAZÃO - 33º Classificado
GERLANE JOSILMA DA SILVA - 34º Classificado
JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS - 35º Classificado
GENISSANDRA DA SILVA PONTES - 36º Classificado
DANIEL DE LIMA SOARES - 37º Classificado
ANA LUCLÉCIA CORDEIRO - 38º Classificado
JACIARA MARTINIANO ARAÚJO - 39º Classificado
LAIZA ARAÚJO DE OLIVEIRA - 40º Classificado
JACIÉLE MARIA COSTA DE FREITAS - 41º Classificado
JOYCE RAQUELINE DE CARVALHO - 42º Classificado

Professor dos Anos Iniciais para Ensino Regular (150h):
MÉRCIA CRISTINA FERREIRA MARQUES - 1º Classificado
DANIELLE FERNANDES GOMES - 2º Classificado
MARIA JULIANA DA SILVA LIMA - 3º Classificado
JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAÚJO - 4º Classificado
ROSA EVÂNIA VIANA DOS SANTOS - 5º Classificado
MARIA JOSÉ CAVALCANTE - 6º Classificado
RENATA SANTOS LEITE - 7º Classificado
ANAILZA MARIA DA SILVA - 8º Classificado
ANNA ISABELLE DA SILVA ALCÂNTARA ALVES - 9º Classificado
MARIA JANNYLEDJA SILVA - 10º Classificado
EDNA PAULA CORDEIRO PATRIOTA OLIVEIRA - 11º Classificado

Professor de Educação Física para Escola Regular (150h):
DANIEL SALES LOPES - 1º Classificado
LUIS OTÁVIO ARAÚJO BRITO - 2º Classificado
PAULO RINALDO BARBOSA MONTEIRO - 3º Classificado
EDSON LIMA SILVA - 4º Classificado